



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 090/07, DE 09 DE JULHO DE 2007.

*Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de
área de terreno do domínio público municipal, a
DIOCESE DE FORMOSA e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firma contrato de Concessão de Direito Real de Uso, nos termos do artigo 108, § 1º c/c o artigo 112, § 1º da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal 8.666/93, com as suas alterações, da área de terreno a seguir descrita, com a **DIOCESE DE FORMOSA**, na pessoa de seu representante legal:

I – Uma área de terreno não identificada por número de quadra, nem de lote, situada no loteamento denominado Jardim Califórnia, na Cidade de Formosa, Estado de Goiás, com área total de 5.060,19m² (cinco mil e sessenta metros e dezenove centímetros quadrados).

Parágrafo único. A Concessão de Direito Real de Uso de que trata o *caput* deste artigo, se destina à construção da Capela São João Batista, Centro Catequético e Salão Paroquial no Bairro Jardim Califórnia, zona urbana desta Cidade.

Art. 2º A referida área de terreno tem os seguintes limites e confrontações:

I – Frente: limitando-se com a Avenida Verediano de Castro medindo 181,04m (cento e oitenta e um metros e quatro centímetros), mais um Chanfro a Rua Santos Dumont medindo 4,25m (quatro metros e vinte e cinco centímetros).

II – Fundo: limitando-se com a Rua José Lobo medindo 164,14m (cento e sessenta e quatro metros e catorze centímetros).

III – Lado Direito: limitando-se com a Avenida Bernardo Sayão em forma de balão, medindo 11,77m (onze metros e setenta e sete centímetros).

IV – Lado Esquerdo: Limitando-se com a Avenida Santos Dumont, medindo 57,57m (cinquenta e sete metros e cinquenta e sete centímetros), mais um Chanfro de 5,21m (cinco metros e vinte e um centímetros) com a Rua José Lobo.

Parágrafo único. Esta área acha-se devidamente caracterizada na planta, croqui e memorial descritivo, que constam do processo administrativo n.º 4967/06 de 10.04.06.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

Art. 3º O Contrato de Concessão de Direito Real de Uso terá a vigência de 20 (vinte) anos, a ter início no ato da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante Termo Aditivo.

Art. 4º A Concessionária terá o prazo de 02 (dois) anos para as construções de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei n.º 147/03, de 09 de abril de 2003.

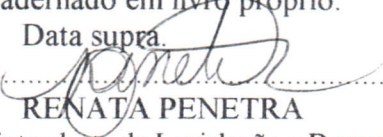
Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 09 de julho de 2007.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

MENSAGEM N.º 012/07, DE 09 DE JULHO DE 2007.

ATO DE SANÇÃO

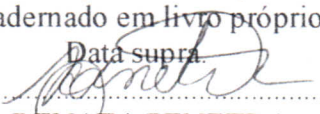
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 013/2007, de 04/07/2007 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 090/07 de 09/07/2007 que *“Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de área de terreno do domínio público municipal, a DIOCESE DE FORMOSA e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 09 de julho de 2007.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL 

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data supra.

.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação